

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

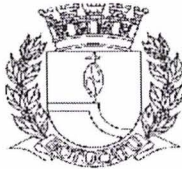
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Botucatu para o exercício de 2025, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. As disposições relativas à execução orçamentária;
- V. As disposições relativas à legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I. Riscos Fiscais;
- II. Metas Fiscais:
 - a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

- h) Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- i) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- III. Descrição dos programas governamentais/metast/custos para o exercício;
- IV. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus fundos e autarquias.

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, para o município consolidado, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas a melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

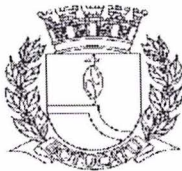
CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2025, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias (Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência Municipal);
- II. Unidade Orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal (Secretarias Municipais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

- III. Unidade Executora: o menor nível da classificação institucional (Gabinetes de Secretarias, Departamentos e Fundos);
- IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- V. Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
 - a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
 - b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - c) Operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, por Unidades Executoras, Funções, Subfunções, Programas e respectivas Ações.

§ 2º A estrutura orçamentária institucional, a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e alíquotas suplementares estimadas para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, descentralização e participação comunitária.

Art. 9º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2024, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 10. O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2024, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

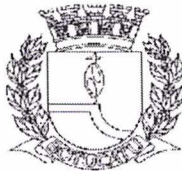
Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2025 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na proporção de 1/12 avos ao mês.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado em conformidade com as portarias n.º 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional, atendendo os princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

- I. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes dentro do limite fixado para o ano em curso, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III. As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exceto as despesas com pessoal e encargos, que seguirão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- IV. As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN n.º 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei n.º 4.320/1964;
- V. Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;
- VI. Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
- VII. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o seu ingresso.

Parágrafo único. Os investimentos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros, desde que o mesmo esteja contido no Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Art. 12. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos de planos econômicos editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto sócio econômico nacional.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição de uma planta genérica de valores;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento, poderão ser efetuados em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor – Amplo).

§ 4º Serão adotadas medidas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e, principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

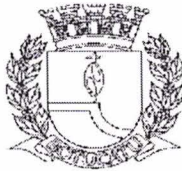
§ 5º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em Restos a Pagar, sendo os mesmos classificados em Processados e Não Processados, e, limitados ao montante das disponibilidades de caixa. Os Restos a Pagar Não Processados terão validade até 31 de dezembro do exercício subsequente, podendo ocorrer sua prorrogação a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando a distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das despesas, realizadas de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Portaria n.º 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. O poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I. Realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições previstas em Resoluções do Senado Federal e Legislação Federal em vigor;
- II. Mediante Decreto:
 - a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1.964, acrescendo, se necessário, modalidade de aplicação e elementos de despesa, bem como suas respectivas fontes de recurso, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, tendo por finalidade garantir a execução da programação orçamentária anual;
 - b) Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, quando não implicar em aumento permanente de despesa, nos termos que dispõe o art. 167, inc. VI da Constituição Federal, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;
- III. Alocar, conforme disposto no inc. III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e alterações posteriores, o valor correspondente ao percentual máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para o programa Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;
- IV. Alocar junto ao recurso Reserva de Contingência acima identificada, o valor orçamentário necessário para passivos contingentes e para atendimento as programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 31 de agosto de 2025, para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º Não onerarão os limites previstos no inciso II deste artigo, os créditos abertos:

- a) E destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, pasesp, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

- b) A conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior e ou do seu excesso de arrecadação.

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2025 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado ou garantido.

Art. 17. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

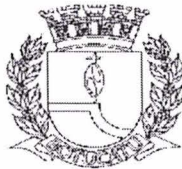
- I. Estabelecer a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;
- III. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;
- IV. Os planos, peças de planejamento orçamentário, prestação de contas, parecer do TCESP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;
- V. Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- VI. Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Saúde.

§ 1º As receitas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 19. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, determinar a limitação de empenho, de maneira proporcional ao montante das dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira, será efetuada por unidades orçamentárias, sendo fixada pela área fazendária o percentual de redução em relação ao déficit de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

arrecadação.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I. Alimentação escolar;
- II. Atenção à saúde da população;
- III. Pessoal e encargos sociais;
- IV. Sentenças judiciais; e
- V. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 20. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, dotações à título de transferência, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas e sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto nas Leis Federais n.º 9.637/98, n.º 101/00, n.º 13.019/14, legislações municipais e suas alterações.

§ 1º Entende-se como ações de interesse público, as atividades voltadas a promoção e defesa de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, assistência social, moradia, entre outras.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

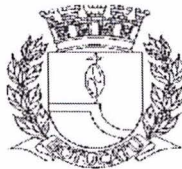
§ 3º Fica vedada a concessão de repasses financeiros as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas prestações aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e mediante a celebração de convênio, ajuste ou outro instrumento congênere.

Art. 22. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, bem como contrair novas obrigações cujos pagamentos previstos para o exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias ao pagamento de despesas anteriormente contratadas e ou de despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da administração.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Art. 25. A contratação de serviços de consultoria e ou assessoria, somente serão autorizados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhados por servidores da administração pública municipal.

Art. 26. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, desde que devidamente justificadas.

Art. 27. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do mesmo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o inc. II, § 3º, art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,
- VI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 30. O total da despesa com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, no mês, somada aos onze meses imediatamente anteriores, apurada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida do exercício.

§ 1º O limite de que trata este artigo será assim dividido:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II. Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,
- III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I. Redução das despesas com horas-extras;
- II. Redução das despesas com cargos ou empregos em comissão;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV. Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- V. Exoneração de servidores não estáveis;
- VI. Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo motivado, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 31. No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Governo.

Art. 32. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra aquela referente a substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Quadro de Cargos da Administração Municipal, ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Art. 33. O Município aplicará, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e no mínimo 15% nas ações e serviços de saúde, conforme Lei Complementar Federal n.º 141 de 13/01/2012.

CAPÍTULO VIII

Seção I

DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 34. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da proposta orçamentária, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos em saúde.

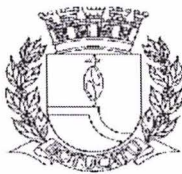
Art. 35. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das emendas individuais, observado o limite estabelecido no artigo anterior.

§ 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo, compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas individuais que observe critérios objetivos de forma igualitária, imparcial e impessoal, independentemente de sua autoria.

§ 3º As limitações de empenho e movimentações financeiras de que trata o art. 19 serão aplicados na mesma proporção às emendas individuais.

Art. 36. As execuções orçamentárias e financeiras das emendas individuais não serão obrigatórias no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do artigo 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Subseção II

Da Aprovação das Programações Incluídas por Emendas Parlamentares

Art. 37. Os autores das emendas individuais poderão indicar na LOA os beneficiários específicos, até a data limite estabelecida na LOM, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, através de quadro descritivo.

§ 1º Cada emenda corresponderá a uma única ação pretendida contendo as seguintes informações:

- I – nome do vereador autor;
- II – secretaria e departamento responsável por sua execução;
- IV – descrição detalhada da emenda;
- V – justificativa detalhada para execução da emenda e benefícios pretendidos;
- VI – em caso de obras civis: projeto aprovado pelos órgãos competentes e cronograma de execução;
- VII – valor total da emenda;

§ 2º As emendas deverão ser apresentadas em formulário padronizado fornecido pelo Executivo Municipal.

§ 3º A soma de valores das emendas de cada vereador deverá respeitar o limite individual fixado conforme art. 35.

Art.38. A despesa decorrente das emendas individuais deve guardar correspondência com o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade.

Parágrafo único. As emendas individuais:

I – serão limitadas a 10 (dez) emendas por parlamentar para o exercício orçamentário; ou

II – deverão ter valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para sua apresentação e execução.

Art. 39. Somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada emenda destinada à entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 40. As entidades privadas, eventualmente, indicadas como beneficiárias, para fins de operacionalização das emendas individuais deverão protocolizar no Poder Executivo, direcionadas ao Departamento de Planejamento e Orçamento, plano de trabalho e demais documentos constantes no Manual de Emendas Impositivas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, sob pena de inviabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

§1º. O plano de trabalho a ser apresentado pelas entidades beneficiadas, sujeito a análise técnica da área municipal responsável pelo repasse ao terceiro setor, deverá conter no mínimo:

- I – cronograma físico e financeiro;
- II – plano de aplicação das despesas;
- III – metas a serem atingidas;

§2º Eventuais correções poderão ser sanadas uma única vez, tanto pelo beneficiário quanto pelo Poder Executivo, desde que não resultem em alteração do objeto aprovado.

§3º O valor das emendas destinadas a investimentos em obras civis poderá ser parcial, desde que o beneficiário comprove a contrapartida do valor faltante, de modo a suprir o custo total, contemplando o projeto aprovado acompanhado do cronograma de execução. Caso não haja contrapartida a emenda deverá corresponder ao valor total da obra.

Subseção III

Da Análise dos Impedimentos de Ordem Técnica das Emendas Individuais

Art. 41. Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial os que seguem abaixo:

I – a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de sua etapa útil, de forma que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

II – incompatibilidade com a política pública, planos municipais setoriais e peças orçamentárias;

III – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

IV – em desacordo ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

V – a entidades privadas com fins lucrativos;

VI – a entidades em situação irregular, em desacordo com o art.17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

VII – documentos não entregues ou com apresentação intempestiva, considerando o prazo estabelecido no art. 40;

VIII – cujo prazo para a sua superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

IX – despesas de caráter continuado para o Município, conforme art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X – outros impedimentos técnicos que inviabilizem o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

§1º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

§2º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo poderão ser superáveis ou insuperáveis.

I – superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza documental e que possam ser saneadas mediante ação administrativa ou ato formal, desde que preservado o objeto da emenda pretendida pelo autor, sem necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao legislativo;

II – insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida saneadora resulte em projeto de lei de remanejamento de programação orçamentária ou troca de beneficiário.

§3º. Os autores das emendas inviabilizadas poderão redirecioná-las apenas uma única vez, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 111-A da Lei Orgânica do Município.

Subseção IV

Da Execução das Programações Incluídas por Emendas Impositivas

Art.42. Para efeitos de repasse às entidades privadas, deve ser respeitado o plano de trabalho apresentado.

Art.43. Após o recebimento dos valores, as entidades deverão prestar contas mensais e anual, sendo esta última em até 30 (trinta) dias, contados do final do exercício financeiro em que se deu a execução das emendas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá, de acordo com a complexidade do objeto, prorrogar o prazo para execução e prestação de contas.

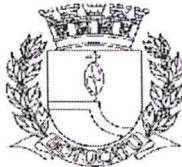
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de Botucatu, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos relativos à Receita Pública;
- IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

Art. 45. Integração à Lei Orçamentária Anual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

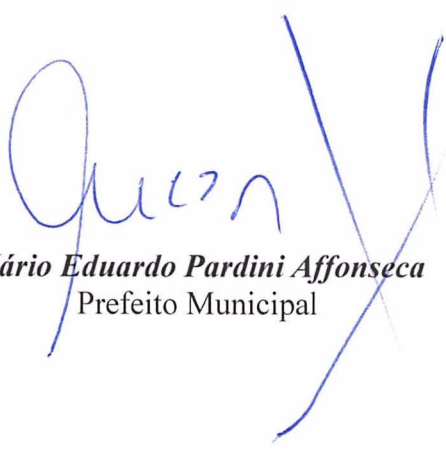
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

- I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;
- II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
- III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de setembro de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

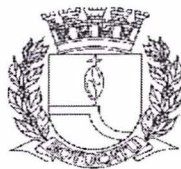
(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	8.615.222,02	Limitação de empenho	8.615.222,02
SUBTOTAL	8.615.222,02	SUBTOTAL	8.615.222,02
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	8.615.222,02	TOTAL	8.615.222,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	663.166.500,00	630.008.175,00	0,00610	105,26450	706.272.322,50	660.364.621,54	0,00650	112,10670	752.180.023,46	703.288.321,94	0,00690	119,39370
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	663.166.500,00	630.008.175,00	0,00610	105,26450	706.272.322,50	660.364.621,54	0,00650	112,10670	752.180.023,46	703.288.321,94	0,00690	119,39370
Receitas Primárias Correntes	663.146.500,00	629.989.175,00	0,00610	105,26130	706.251.022,50	660.344.706,04	0,00650	112,10330	752.157.338,96	703.267.111,93	0,00690	119,39010
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.314.500,00	159.898.775,00	0,00150	26,71660	179.254.942,50	167.603.371,24	0,00160	28,45320	190.906.513,76	178.497.590,37	0,00180	30,30260
Transferências Correntes	477.533.000,00	453.656.350,00	0,00440	75,79890	508.572.645,00	475.515.423,08	0,00470	80,72580	541.629.866,92	506.423.925,57	0,00500	85,97300
Demais Receitas Primárias Correntes	17.299.000,00	16.434.050,00	0,00020	2,74590	18.423.435,00	17.225.911,73	0,00020	2,92440	19.620.958,28	18.345.595,99	0,00020	3,11440
Receitas Primárias de Capital	20.000,00	19.000,00	0,00000	0,00320	21.300,00	19.915,50	0,00000	0,00340	22.684,50	21.210,01	0,00000	0,00360
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	663.166.500,00	630.008.175,00	0,00610	105,26450	706.272.322,50	660.364.621,54	0,00650	112,10670	752.180.023,46	703.288.321,94	0,00690	119,39370
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	653.379.000,00	620.710.050,00	0,00600	103,71100	695.848.635,00	650.618.473,73	0,00640	110,45220	741.078.796,27	692.908.674,52	0,00680	117,63160
Despesas Primárias Correntes	661.666.500,00	628.583.175,00	0,00610	105,02640	704.674.822,50	658.870.959,04	0,00650	111,85310	750.478.685,96	701.697.571,37	0,00690	119,12360
Pessoal e Encargos Sociais	259.024.400,00	246.073.180,00	0,00240	41,11500	275.860.986,00	257.930.021,91	0,00250	43,78750	293.791.950,09	274.695.473,33	0,00270	46,63360
Outras Despesas Correntes	386.691.700,00	367.357.115,00	0,00350	61,37960	411.826.660,50	385.057.927,57	0,00380	65,36930	438.595.393,43	410.086.692,86	0,00400	69,61830
Despesas Primárias de Capital	15.950.400,00	15.152.880,00	0,00010	2,53180	16.987.176,00	15.883.009,56	0,00020	2,69640	18.091.342,44	16.915.405,18	0,00020	2,87160
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	747.499.000,00	710.124.050,00	0,00690	118,65060	796.086.435,00	744.340.816,73	0,00730	126,36290	847.832.053,27	792.722.969,81	0,00780	134,57650
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	721.610.500,00	685.529.975,00	0,00660	114,54130	768.515.182,50	718.561.695,64	0,00710	121,98650	818.468.669,36	765.268.205,85	0,00750	129,91570
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	747.499.000,00	710.124.050,00	0,00690	118,65060	796.086.435,00	744.340.816,73	0,00730	126,36290	847.832.053,27	792.722.969,81	0,00780	134,57650
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	745.999.000,00	708.699.050,00	0,00680	118,41250	794.488.935,00	742.847.154,23	0,00730	126,10940	846.130.715,77	791.132.219,25	0,00780	134,30650
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da	9.787.500,00	9.298.125,00	0,00010	1,55350	10.423.687,50	9.746.147,81	0,00010	1,65450	11.101.227,19	10.379.647,42	0,00010	1,76210
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	-14.601.000,00	-13.870.950,00	-0,00010	-2,31770	-15.550.065,00	-14.539.310,78	-0,00010	-2,46840	-16.560.819,22	-15.484.365,98	-0,00020	-2,62870
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto	1.500.000,00	1.425.000,00	0,00000	0,23810	1.597.500,00	1.493.662,50	0,00000	0,25360	1.701.337,50	1.590.750,56	0,00000	0,27010
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	24.062.500,00	22.859.375,00	0,00020	3,81940	25.626.562,50	23.960.835,94	0,00020	4,06770	27.292.289,06	25.518.290,27	0,00030	4,33210
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-146.454.974,13	-139.132.225,42	-0,00130	-23,24680	-155.974.547,45	-145.836.201,86	-0,00140	-24,75790	-166.112.893,03	-155.315.554,99	-0,00150	-26,36710
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	38.099.576,20	36.194.597,39	0,00030	6,04760	-9.519.573,32	-6.703.976,44	-0,00010	-1,51110	-10.138.345,58	-9.479.353,13	-0,00010	-1,60920



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	510.158.500,00	0,00470	80,97750	608.611.823,75	0,00560	96,60510	98.453.323,75	19,30000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	503.264.150,00	0,00460	79,88320	601.808.286,13	0,00550	95,52510	98.544.136,13	19,58000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	765.758.505,28	0,00700	121,54900	688.497.511,04	0,00630	109,28530	-77.260.994,24	-10,09000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	703.472.006,94	0,00650	111,66220	630.214.384,15	0,00580	100,03400	-73.257.622,79	-10,41000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	119.261.000,00	0,00110	18,93030	61.271.875,94	0,00060	9,72570	-57.989.124,06	-48,62000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	119.261.000,00	0,00110	18,93030	61.271.875,94	0,00060	9,72570	-57.989.124,06	-48,62000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	59.269.000,00	0,00050	9,40780	58.283.126,89	0,00050	9,25130	-985.873,11	-1,66000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	59.269.000,00	0,00050	9,40780	58.283.126,89	0,00050	9,25130	-985.873,11	-1,66000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-200.207.856,94	-0,00190	-31,77900	-28.406.098,02	-0,00030	-4,50890	171.801.758,92	-85,81170
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-140.215.856,94	-0,00130	-22,25650	-25.417.348,97	-0,00020	-4,03450	114.798.507,97	-81,87270
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00000	15.287.426,41	0,00010	2,42660	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	15.903.566,62	0,00010	2,52440	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	-147.251.333,97	-0,00140	-23,37320	0,00	0,00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	605.809.775,79	608.611.823,75	0,46	253.561.566,29	-58,34	663.166.500,00	161,54	703.856.751,17	6,14	749.607.439,99	6,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	537.619.991,56	601.808.286,13	11,94	241.425.635,22	-59,88	631.913.476,14	161,74	672.987.852,09	6,50	716.732.062,48	6,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	546.663.591,17	688.497.511,04	25,95	368.842.695,40	-46,43	663.166.500,00	79,80	718.858.578,65	8,40	765.584.386,26	6,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	493.906.075,02	630.214.384,15	27,60	213.755.355,36	-66,08	638.928.600,00	198,91	717.301.975,37	12,27	763.926.603,77	6,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	68.189.784,23	61.271.875,94	-10,15	20.097.088,57	-67,20	74.249.574,48	269,45	79.075.796,82	6,50	84.215.723,61	6,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	68.189.784,23	61.271.875,94	-10,15	20.097.088,57	-67,20	67.074.223,93	233,75	71.434.048,49	6,50	76.077.261,64	6,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	52.757.516,15	58.283.126,89	10,47	20.497.065,57	-64,83	63.026.939,51	207,49	67.123.690,58	6,50	71.486.730,47	6,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	52.757.516,15	58.283.126,89	10,47	20.497.065,57	-64,83	63.026.939,51	207,49	67.123.690,58	6,50	71.486.730,47	6,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	43.713.916,54	-28.406.098,02	-164,98	27.670.279,86	-197,41	-7.015.123,86	-125,35	-44.314.123,28	531,69	-47.194.541,29	6,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	59.146.184,62	-25.417.348,97	-142,97	27.270.302,86	-207,29	-2.967.839,44	-110,88	-40.003.765,37	1.247,91	-42.604.010,12	6,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.273.872,56	15.287.426,41	1.100,08	17.493.721,05	14,43	24.062.500,00	37,55	20.312.500,00	-15,58	16.562.500,00	-18,46
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-132.195.080,30	15.903.556,62	-112,03	-146.454.974,13	-1.020,89	-146.454.974,13	0,00	-146.454.974,13	0,00	-146.454.974,13	0,00
Resultado Nominal(DCL) - Abaixo da linha	42.832.724,74	-147.251.333,97	-443,78	38.099.576,20	-125,87	38.099.576,20	0,00	38.099.576,20	0,00	38.099.576,20	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	576.125.096,78	578.485.538,47	0,41	241.010.268,76	-58,34	663.166.500,00	175,16	658.106.062,34	-0,76	700.882.956,39	6,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	511.276.611,97	572.018.775,97	11,88	229.475.066,28	-59,88	663.166.500,00	188,99	629.243.641,71	-5,12	670.144.478,42	6,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	519.877.075,20	654.416.884,24	25,88	350.584.981,98	-46,43	663.166.500,00	89,16	672.132.771,04	1,35	715.821.401,16	6,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	469.704.677,34	599.018.772,13	27,53	203.174.465,27	-66,08	653.379.000,00	221,59	670.677.346,97	2,65	714.271.374,52	6,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	64.848.484,80	58.238.918,08	-10,19	19.102.282,69	-67,20	747.499.000,00	3.813,14	73.935.870,03	-90,11	78.741.701,58	6,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	64.848.484,80	58.238.918,08	-10,19	19.102.282,69	-67,20	721.610.500,00	3.677,61	66.790.835,34	-90,74	71.132.239,63	6,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	50.172.397,86	55.398.112,11	10,42	19.482.460,82	-64,83	663.166.500,00	3.303,92	62.760.650,69	-90,54	66.840.092,99	6,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	50.172.397,86	55.398.112,11	10,42	19.482.460,82	-64,83	745.999.000,00	3.729,08	62.760.650,69	-91,59	66.840.092,99	6,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	41.571.934,63	-26.999.996,16	-164,95	26.300.601,01	-197,41	9.787.500,00	-62,79	-41.433.705,26	-523,33	-44.126.896,10	6,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	56.248.021,57	-24.159.190,19	-142,95	25.920.422,88	-207,29	-14.601.000,00	-156,33	-37.403.520,61	156,17	-39.834.749,46	6,50
Divida Pública Consolidada(DC)	1.211.452,80	15.287.426,41	1.161,91	17.493.721,05	14,43	23.325.494,90	33,34	26.188.813,25	12,28	22.291.020,20	-14,88
Divida Consolidada Liquida(DCL)	-125.717.521,37	15.903.566,62	-112,65	-146.454.974,13	-1.020,89	-146.454.974,13	0,00	-146.454.974,13	0,00	-146.454.974,13	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	40.733.921,23	-147.251.333,97	-461,50	38.099.576,20	-125,87	38.099.576,20	0,00	38.099.576,20	0,00	38.099.576,20	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	125.683.811,09	19,760	125.683.811,09	20,750	125.683.811,09	21,280
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	510.450.608,08	80,240	480.002.306,69	79,250	464.861.315,25	78,720
TOTAL	636.134.419,17	100,00	605.686.117,78	100,00	590.545.126,34	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	5.142.891,22	-0,500	5.142.891,22	-2,610	5.142.891,22	6,280
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.036.740.388,86	100,500	-201.880.503,45	102,610	76.719.846,45	93,720
TOTAL	1.031.597.497,64	100,00	-196.737.612,23	100,00	81.862.737,67	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

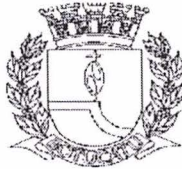
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	479.838,23	0,00	436.200,00
Alienação de Bens Móveis	357.350,00	0,00	436.200,00
Alienação de Bens Imóveis	122.488,23	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	916.038,23	436.200,00	436.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

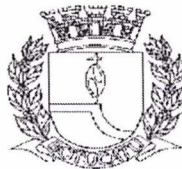
R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	70.512.416,41	68.116.194,21	50.784.540,49
Receita de Contribuições dos Segurados	18.124.195,24	15.876.805,67	12.639.702,91
Civil	18.124.195,24	15.876.805,67	12.639.702,91
Ativo	16.621.760,27	14.500.463,46	11.546.830,94
Inativo	1.459.691,88	1.321.504,78	1.037.521,36
Pensionista	42.743,09	54.837,43	55.350,61
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	20.805.197,62	17.851.269,12	14.741.398,51
Civil	20.805.197,62	17.851.269,12	14.741.398,51
Ativo	20.805.197,62	17.851.269,12	14.741.398,51
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.228.255,52	14.931.802,54	7.303.477,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.228.255,52	14.931.802,54	7.303.477,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	21,60	77,77
Outras Receitas Correntes	23.354.768,03	19.456.295,28	16.099.883,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.103.827,05	4.927.557,44	4.277.980,61
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	18.249.036,66	14.500.463,82	11.821.902,92
Demais Receitas Correntes	1.904,32	28.274,02	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	52.263.379,75	53.615.730,39	38.962.637,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	58.109.439,11	51.249.452,57	41.812.145,69
Aposentadorias	53.052.260,02	46.452.502,60	37.575.048,77
Pensões	5.057.179,09	4.796.949,97	4.237.096,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	173.244,70	62.933,04	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	173.244,70	62.933,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	58.282.683,81	51.312.385,61	41.812.145,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-6.019.304,06	2.303.344,78	-2.849.508,12
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

VALOR	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

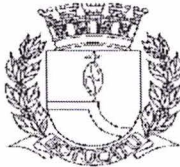
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	14.500.463,82	11.821.902,92
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.249.036,66	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	364.829.982,96	302.135.646,43	267.935.230,09
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2024	96.440.378,00	55.561.766,00	40.878.612,00	405.708.595,00
2025	99.749.205,00	57.356.018,00	42.393.187,00	448.101.782,00
2026	102.326.020,00	61.879.662,00	40.446.358,00	488.548.140,00
2027	104.972.384,00	65.010.984,00	39.961.400,00	528.509.540,00
2028	107.332.092,00	69.739.616,00	37.592.476,00	566.102.016,00
2029	109.453.073,00	75.101.735,00	34.351.338,00	600.453.354,00
2030	111.126.767,00	82.124.626,00	29.002.141,00	629.455.495,00
2031	112.924.848,00	85.842.083,00	27.082.765,00	656.538.260,00
2032	114.563.243,00	89.533.324,00	25.029.919,00	681.568.179,00
2033	115.908.045,00	94.074.308,00	21.833.737,00	703.401.916,00
2034	116.928.908,00	99.719.637,00	17.209.271,00	720.611.187,00
2035	117.722.004,00	104.651.423,00	13.070.581,00	733.681.768,00
2036	118.036.310,00	110.893.504,00	7.142.806,00	740.824.574,00
2037	118.545.678,00	112.652.076,00	5.893.602,00	746.718.176,00
2038	118.237.728,00	119.330.050,00	-1.092.322,00	745.625.854,00
2039	117.733.387,00	124.073.615,00	-6.340.228,00	739.285.626,00
2040	116.756.430,00	129.630.726,00	-12.874.296,00	726.411.330,00
2041	115.586.875,00	132.964.141,00	-17.377.266,00	709.034.064,00
2042	113.624.184,00	140.310.319,00	-26.686.135,00	682.347.929,00
2043	111.224.933,00	145.990.872,00	-34.765.939,00	647.581.990,00
2044	108.544.753,00	149.214.876,00	-40.670.123,00	606.911.867,00
2045	105.507.250,00	151.807.049,00	-46.299.799,00	560.612.068,00
2046	102.218.921,00	153.482.262,00	-51.263.341,00	509.348.727,00
2047	98.738.899,00	153.984.810,00	-55.245.911,00	454.102.816,00
2048	94.810.738,00	155.319.174,00	-60.508.436,00	393.594.380,00
2049	90.739.364,00	154.985.547,00	-64.246.183,00	329.348.197,00
2050	86.417.423,00	154.530.168,00	-68.112.745,00	261.235.452,00
2051	81.702.729,00	154.652.565,00	-72.949.836,00	188.285.616,00
2052	76.700.272,00	154.436.326,00	-77.736.054,00	110.549.562,00
2053	71.550.461,00	152.980.941,00	-81.430.480,00	29.119.082,00
2054	66.211.084,00	151.262.905,00	-85.051.821,00	-55.932.739,00
2055	63.584.887,00	148.631.141,00	-85.046.254,00	-140.978.993,00
2056	62.350.111,00	146.468.834,00	-84.118.723,00	-225.097.716,00
2057	61.135.133,00	143.812.997,00	-82.677.864,00	-307.775.580,00
2058	59.929.445,00	140.804.855,00	-80.875.410,00	-388.650.990,00
2059	22.613.306,00	136.988.842,00	-114.375.536,00	-503.026.526,00
2060	21.016.711,00	133.297.439,00	-112.280.728,00	-615.307.254,00
2061	19.591.143,00	128.569.705,00	-108.978.562,00	-724.285.816,00
2062	18.195.050,00	123.815.257,00	-105.620.207,00	-829.906.023,00
2063	16.948.293,00	118.328.899,00	-101.380.606,00	-931.286.629,00
2064	15.689.882,00	113.215.091,00	-97.525.209,00	-1.028.811.838,00
2065	14.530.447,00	107.753.065,00	-93.222.618,00	-1.122.034.456,00
2066	13.454.076,00	102.096.222,00	-88.642.146,00	-1.210.676.602,00
2067	12.435.270,00	96.429.170,00	-83.993.900,00	-1.294.670.502,00
2068	11.473.383,00	90.758.735,00	-79.285.352,00	-1.373.955.854,00
2069	10.566.049,00	85.141.599,00	-74.575.550,00	-1.448.531.404,00
2070	9.711.082,00	79.609.670,00	-69.898.588,00	-1.518.429.992,00
2071	8.905.173,00	74.163.220,00	-65.258.047,00	-1.583.688.039,00
2072	8.146.068,00	68.817.384,00	-60.671.316,00	-1.644.359.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

2073	7.432.088,00	63.621.225,00	-56.189.137,00	-1.700.548.492,00
2074	6.760.862,00	58.573.425,00	-51.812.563,00	-1.752.361.055,00
2075	6.130.475,00	53.702.049,00	-47.571.574,00	-1.799.932.629,00
2076	5.539.377,00	49.039.465,00	-43.500.088,00	-1.843.432.717,00
2077	4.986.077,00	44.605.059,00	-39.618.982,00	-1.883.051.699,00
2078	4.469.848,00	40.385.970,00	-35.916.122,00	-1.918.967.821,00
2079	3.989.704,00	36.393.291,00	-32.403.587,00	-1.951.371.408,00
2080	3.544.547,00	32.636.009,00	-29.091.462,00	-1.980.462.870,00
2081	3.133.137,00	29.109.804,00	-25.976.667,00	-2.006.439.537,00
2082	2.755.288,00	25.829.029,00	-23.073.741,00	-2.029.513.278,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2083	2.409.907,00	22.788.786,00	-20.378.879,00	-2.049.892.157,00
2084	2.095.726,00	19.984.299,00	-17.888.573,00	-2.067.780.730,00
2085	1.811.666,00	17.420.708,00	-15.609.042,00	-2.083.389.772,00
2086	1.556.473,00	15.072.753,00	-13.516.280,00	-2.096.906.052,00
2087	1.328.661,00	12.958.842,00	-11.630.181,00	-2.108.536.233,00
2088	1.126.596,00	11.059.241,00	-9.932.645,00	-2.118.468.878,00
2089	948.616,00	9.361.357,00	-8.412.741,00	-2.126.881.619,00
2090	793.272,00	7.848.396,00	-7.055.124,00	-2.133.936.743,00
2091	658.564,00	6.523.007,00	-5.864.443,00	-2.139.801.186,00
2092	543.042,00	5.372.098,00	-4.829.056,00	-2.144.630.242,00
2093	444.618,00	4.388.394,00	-3.943.776,00	-2.148.574.018,00
2094	361.537,00	3.541.848,00	-3.180.311,00	-2.151.754.329,00
2095	292.229,00	2.830.601,00	-2.538.372,00	-2.154.292.701,00
2096	234.627,00	2.239.276,00	-2.004.649,00	-2.156.297.350,00
2097	187.260,00	1.749.938,00	-1.562.678,00	-2.157.860.028,00
2098	148.639,00	1.350.057,00	-1.201.418,00	-2.159.061.446,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

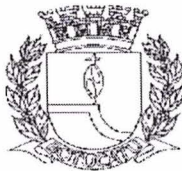
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	ISENÇÃO	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
ITBI	ISENÇÃO	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
ISSQN	ISENÇÃO	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
TAXA DE LICENÇA DE OBRAS	ISENÇÃO	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
IPTU	ISENÇÃO	LEI 3167/92- IPTU IDOSO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
IPTU	ISENÇÃO	LEI 3753/98 - ART.10 - DOAÇÃO DE ÁREAS - DISTRITOS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
IPTU	ISENÇÃO	ART.45 - ISENÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES	350.000,00	350.000,00	350.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
IPTU	ISENÇÃO	LEI 187/98 - ADOÇÃO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	12.400.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: CONTEMPLAR DECISÕES JUDICIAIS GASTOS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DIVÍDUAS E ENCARGOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO NÃO RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DE NENHUMA AÇÃO FINALÍSTICA OU DE MANUTENÇÃO

Objetivo: ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS AÇÕES TRABALHISTAS AÇÕES INDENIZATORIAS PENSÕES BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AR0E1A	01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
72.889.000,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: O DESENVOLVIMENTO E A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NECESSÁRIOS PARA ATINGIR A CONSECUÇÃO DE SUA FINALIDADE JUNTO À SOCIEDADE

Objetivo: GARANTIR SUPORTE FINANCEIRO ADEQUADO PARA OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DIVULGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ASSSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA CONSTITUCIONAL

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AR0E1A	01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
8.526.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0003 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Justificativa: OFERECER AS ÁREAS FIM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NECESSÁRIO PARA A CONSECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS

Objetivo: DAR SUSTENTAÇÃO AS AÇÕES E ATIVIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMI 01	01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
108.361.100,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0004 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATÉRIAS BÁSICAS

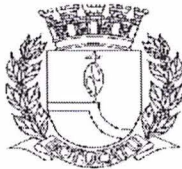
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANÊNCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM AÇÕES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO A DEMANDA ESCOL01	01	0	95	95,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00

Valores do Programa

2025
200.671.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0005 MERENDA ESCOLAR

Justificativa: O ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FÍSICO E MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASÃO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

Objetivo: FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFEIÇÃO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DIÁRIAS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
FORNECIMENTO DE MERENDA ESC	38	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
17.304.500,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0006 SERVIÇOS DE ESPORTE

Justificativa: MELHORAR A SAÚDE DO CIDADÃO ATRAVÉS DA PRÁTICA DE ESPORTES DIMINUINDO A DEMANDA POR ATENDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE

Objetivo: OFERECER SUPORTE DE INFRAESTRUTURA COM A FINALIDADE DE DIFUNDIR A PRÁTICA DE ESPORTES

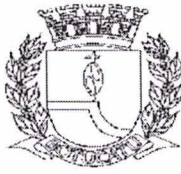
Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AR01	01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
9.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0007 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativa: EFETUAR A EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PROPÓSITO DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO CIDADÃO

Objetivo: MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A FIM DE GARANTIR AO CIDADÃO MAIOR SEGURANÇA E MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NOTURNO

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPER03	03	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
10.579.500,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0008 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Justificativa: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO BASEADO NO POTENCIAL IMPLANTADO VISANDO OBTER O DESENVOLVIMENTO DESSA ÁREA OBTENDO MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Objetivo: FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIMENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPER03	03	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0009 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Justificativa: OFERECER SERVIÇOS E INFORMAÇÕES COM AGILIDADE EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO EXTERNO

Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS OFERECENDO SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E ADEQUADAS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPER03	03	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
15.500.000,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0010 FOMENTO DA AGRICULTURA

Justificativa: MANTER E MELHORAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MANTENDO A SUSTENTABILIDADE DO NOSSO MEIO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTADO MEDIANTE A GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E A CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Amostras	Quantidad Quantidade	0	220	100,00
Curso de capacitação	Horas Horas	0	125	50,00
Pessoas atendidas - Produtores	Pessoas Pessoas	0	50	20,00
PROPRIEDADES RURAIS ATENDIDA47	47	0	1098	1.198,00
Selos emitidos	Quantidad Quantidade	0	3	2,00
Visitas técnicas	Quantidad Quantidade	0	50	20,00

Valores do Programa

2025
4.990.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS

Justificativa: NECESSIDADE DE AMPLIAR QUANTITATIVAMENTE E QUALITATIVAMENTE O ACESSO DO CIDADÃO AOS PROGRAMAS CULTURAIS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A PLURALIDADE E A DIVERSIDADE DA COMPOSIÇÃO DEMOGRÁFICA E CULTURAL DO NOSSO MUNICÍPIO

Objetivo: APOIAR ATIVIDADES DE DIFUSÃO FOMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ARTICULAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DOS MOVIMENTOS CULTURAIS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁR01	01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
7.500.000,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0012 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Justificativa: ESTABELECIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE AÇÕES PARA QUE DENTRO DE UM CRONOGRAMA PRECISO O CONJUNTO DE OBRAS PROPOSTAS POR CADA DEPARTAMENTO DIRETAMENTE INTERESSADO POSSA SE EFETIVAR ATRAVÉS DE AÇÕES CONCRETAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL INCLUSIVE POR MEIO DE POSSÍVEIS PARCERIAS QUE VENHAM A SE ESTABELECER

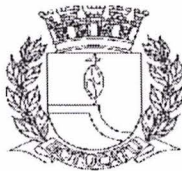
Objetivo: IMPLEMENTAR FOMENTAR E MANter OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE VIABILIZEM CONSTRUÇÕES E REPAROS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTES QUE SIRVAM À CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO À SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES SOCIAIS BÁSICAS DO CIDADÃO

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPER03	03	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
29.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0013 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Justificativa: CONSOLIDAR AS ACOES DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL PARA TER AS COMO SUBSIDIO A ELABORACAO DE POLITICAS PUBLICAS QUE POSSAM PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL DO NOSSO MUNICIPIO

Objetivo: PROMOVER A VALORIZACAO DAS FLORESTAS E DA BIODIVERSIDADE DO MUNICIPIO ATRAVES DE ACOES QUE AGREGUEM VALOR AOS BENS E SERVICOS GERADOS PELA CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AR01	01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
810.000,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0015 FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL E NACIONAL

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPER03	03	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
118.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0017 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: ATENDER AS NECESSIDADES DE CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Objetivo: FORMULAR, COORDENAR, ARTICULAR, MONITORAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, VOLTANDO A ATENÇÃO PARA O ATENDIMENTO DE SEGMENTOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO CONJUGAR ESFORÇOS DE DIVERSAS ÁREAS NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPER03	03	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
32.543.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Justificativa: ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Objetivo: ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BI PARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
1ª Consulta odontológica	Proporção	2,57	3	3,00
7 consultas de Pré Natal	Proporção	87,48	88	88,00
Ações de Educação em Saúde realizadas	Número	0	1	1,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPER03	03	0	100	100,00
Atendimento em rede toda mulher em s	Percentua	0	100	100,00
Centro Cirúrgico Hospital do Bairro em	Número	0	1	1,00
CNES das UBS e serviços atualizados	Percentua	0	100	100,00
Cobertura Atenção Básica	Percentua	54,37	55,25	55,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

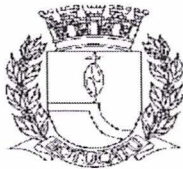
(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Cobertura Vacinal crianças menores de	Percentua	Percentual	0	95	95,00
Comissão de farmácia e terapêutica em	Número	Número	0	1	1,00
Conselho Municipal de Saúde em funci	Número	Número	1	1	1,00
Cura de casos novos de Hanseníase	Percentua	Percentual	0	90	90,00
Digitar e notificar imediatamente no sis	Percentua	Percentual	0	100	100,00
Exame de mamografia na população fe	Razão	Razão	0	0,5	0,50
Hospital do Bairro em funcionamento	Número	Número	0	1	1,00
Início do Pré natal no 1º trimestre de ge	Percentua	Percentual	89,06	89,5	89,50
Internações por causas sensíveis à ate	Proporção	Proporção	49,52	45	45,00
Mortalidade prematura (30 a 69 anos) p	Taxa	Taxa	0	301,31	301,31
Nº de sífilis congênita	Número	Número	8	8	8,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

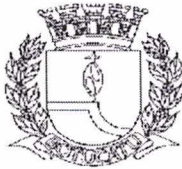
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				
Óbitos Infantil, Materno e Fetal	investig	Percentua	Percentual	
		0	100	100,00
Pessoas hipertensas com Pressão Arte		Percentua	Percentual	
		0	50	50,00
Prestação de contas apresentadas ao	Número	Número		
		3	3	3,00
Profissionais de saúde capacitados		Percentua	Percentual	
		0	100	100,00
Próteses odontológicas		Número	Número	
		0	80	80,00
Protocolo atualizado		Protocolo	Protocolo	
		0	1	1,00
Razão de exame Citopatológico na pop	Razão	Razão		
		0	0,6	0,60
Redução gravidez na adolescência		Percentua	Percentual	
		10,26	12	12,00
Teste rápido de sífilis em gestantes		Proporção	Proporção	
		30,61	31	31,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde		Percentua	Percentual	
		0	100	100,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde		Número	Número	
		0	21	21,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

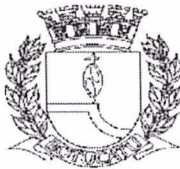
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
Todas as unidades básicas de saúde c	Percentua	Percentual	
	0	100	100,00
Todas as unidades básicas de saúde c	Percentua	Percentual	
	0	100	100,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde	Percentua	Percentual	
	0	100	100,00
Unidades de Saúde construídas: Cach	Número	Número	
	0	2	0,00
Vigilância em Saúde estruturada	Percentua	Percentual	
	0	100	100,00
Valores do Programa			
			2025
			165.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0020 FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS

Justificativa: GERACAO DIFUSAO E APLICACAO DO CONHECIMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: PLANEJAR E COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO BEM COMO IMPLEMENTAR POLITICAS DE GOVERNO NO SETOR EM CONSONANCIA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTADO E UNIAO

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AR01	01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
1.189.000,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0024 SERVIÇOS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS

Justificativa: PREVENCAO E ATENDIMENTO DE SINISTRO E EMERGENCIAS

Objetivo: GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ACOES DE ATENDIMENTO A SINISTROS E EMERGENCIAS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIP 03	03	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
1.038.700,00

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0025 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DE CIDADANIA

Justificativa: ESTABELECE UM PROCESSO CONTINUADO DE PROMOCAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA EM QUE A PRATICA E SOCIEDADE CIVIL INTERAJAM DE FORMA EFICAZ RUMO A CONSTRUCAO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDARIA

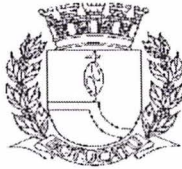
Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE PROMOCAO GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AR01	01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
3.445.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0026 ZELADORIA MUNICIPAL

Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
Aterro sanitário	Tonelada Tonelada	0	44000	44.000,00
Coleta de materiais inservíveis	Quantidad Quantidade	0	1200	1.200,00
Manutenção de banheiros públicos	Quantidad Quantidade	0	15	20,00
Manutenção de canteiros	M² M²	0	26000	30.000,00
Manutenção de praças	Quantidad Quantidade	0	77	77,00
Manutenção de prédios públicos	Quantidad Quantidade	0	20	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

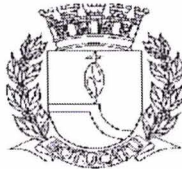
(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Manutenção do Fundo Aeroportuário	Unidade	Unidade	1	1	1,00
Manutenção do Fundo de Apoio ao Tra	Unidade	Unidade	1	1	1,00
Manutenção, conservação e limpeza d	M²		50000	50000	50.000,00
Manutenção, conservação e limpeza d	M²		10000	10000	10.000,00
Mão de obra especializada para serviç	M²		0	30000	30.000,00
Materiais de consumo, equipamentos e	M²		0	30000	30.000,00
Podas e retiradas de árvores	Quantidade	Quantidade	0	1020	1.020,00
Varrição da cidade	Metro line	Metro linear	0	44500	50.000,00
ZELADORIA MUNICIPAL	01	01	0	0	100,00

Valores do Programa

2025
25.997.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0027 MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativa: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS POR MODELO TECNOLÓGICAMENTE MAIS MODERNOS, TENDO POR OBJETIVO A MELHORIA NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Objetivo: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA LUMINOTÉCNICO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS

Público Alvo: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA LUMINOTÉCNICO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
PRÓPRIOS MUNICÍPIOS	Percentual	0	100	100,00

Valores do Programa

2025
150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0028 PPP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativa: GERIR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO USO EFICIENTE E EXCLUSIVO DO RECURSO PÚBLICO (CIP), PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO.

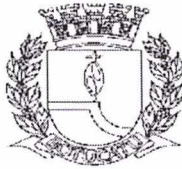
Objetivo: MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DA POLÍTICA PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA SEGURANÇA NO AMBIENTE URBANO E REDUÇÃO DE CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Público Alvo: SERVIÇOS E POLÍTICA PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
GEORREFERENCIAMENTO	Percentua	Percentual	0	100	100,00
LINK INTERNET	Pontos	Pontos	0	220	220,00
PARQUE DE ILUMINAÇÃO - IMPLANT	Percentua	Percentual	0	100	100,00
PARQUE DE ILUMINAÇÃO - MANUTE	Percentua	Percentual	0	100	100,00
USINA FOTOVOLTAICA	Unidade	Unidade	0	1	1,00
WI-FI PRAÇAS DIGITAIS	Pontos	Pontos	0	87	87,00

Valores do Programa

2025
2.773.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: ATENDIMENTO AS DISPOSICOES CONTIDAS NA LEI 101 00 ART 5 INC III B E DEMAIS NORMAS

Objetivo: COBERTURA DE POSSIVEIS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E GARANTIA DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VINCULADO AO RPPS

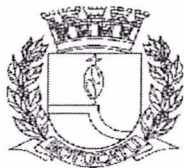
Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
RESERVA DE CONTINGENCIA LRF 37	37		0	1	1,00

Valores do Programa

2025
29.513.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental

Programa	Descrição								
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO								
Metas									
	Indicadores				Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro
	ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA				01	01		100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção				Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU							100	1.000.000,00
	022101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0002	PENSIONISTAS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU							100	50.000,00
	022101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0003	RESTITUIÇOES DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDENCIA						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU							100	1.390.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

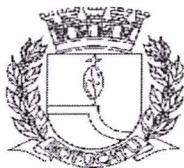
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

022101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0004	COMPLEMENTACOES DE APOSENTADORIAS		
09	Previdência Social		
273	Previdência Complementar		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.000.000,00
022101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0005	DIVIDA PUBLICA		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	5.342.000,00
023201	PROCURADORIA JÚRIDICA		
0001	PRECATORIOS RPV		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	63.107.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BOTUPREV		
2037	SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		

Total Geral do Programa: 72.889.000,00



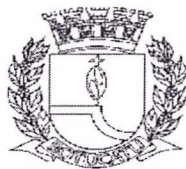
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental

Programa		Descrição							
0001		PROCESSO LEGISLATIVO							
Metas									
		Indicadores			Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
		ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA			01 01		100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta Valor				
0001	CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0 7.421.000,00				
	010101	CORPO LEGISLATIVO							
		2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
0001	CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100 156.000,00				
	010101	CORPO LEGISLATIVO							
		2014	AUXILIO SAUDE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
0001	CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100 453.000,00				
	010101	CORPO LEGISLATIVO							
		2034	VALE ALIMENTACAO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
0001	CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0 496.000,00				
	010101	CORPO LEGISLATIVO							
		2065	MANUTENCAO DA TV CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
Total Geral do Programa:							8.526.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa	Descrição						
0003	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA						
Metas							
Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Atendimento as Emendas Impositivas			Percentual	Percentual	100	0	
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA			01	01	100	100	
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	40.000,00	
	020101	GABINETE DO PREFEITO					
		2005	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR				
			05	Defesa Nacional			
			153	Defesa Terrestre			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	70.000,00	
	020101	GABINETE DO PREFEITO					
		2006	MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA				
			05	Defesa Nacional			
			153	Defesa Terrestre			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	2.604.900,00	
	020101	GABINETE DO PREFEITO					
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
			04	Administração			
			122	Administração Geral			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				1	200,00	
	020101	GABINETE DO PREFEITO					
		2008	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES				
			122	Administração Geral			
			08	Assistência Social			
			244	Assistência Comunitária			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	56.000,00	
	020102	SUBPREFEITURAS					
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
			04	Administração			



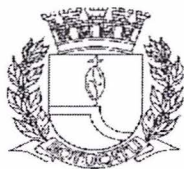
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	9.000,00
	020103 DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	226.000,00
	020104 DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL		
	2055 MANUTENCAO DAS ACOES DA DEFESA CIVIL		
	06 Segurança Pública		
	182 Defesa Civil		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	163.500,00
	020105 DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA MUNICIPAL		
	2055 MANUTENCAO DAS ACOES DA DEFESA CIVIL		
	06 Segurança Pública		
	182 Defesa Civil		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	570.700,00
	020106 DEPARTAMENTO PROJETOS		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	233.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

020107	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.497.400,00
020201	GABINETE DO SEC. HABITAÇÃO E URBANISMO		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	549.000,00
020202	DEPARTAMENTO HABITACIONAL		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	253.000,00
020203	DEPARTAMENTO PROJETOS URBANISTICOS		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	200,00
020204	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
1000	MELHORIA HABITACIONAL		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	400,00
020204	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
2000	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.333.000,00
020501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

020502	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
1003	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUI		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.377.000,00
020502	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.842.000,00
020503	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	7.716.800,00
020504	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04	Administração		
126	Tecnologia da Informação		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.584.000,00
020505	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	306.000,00
020506	PROCON		
2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		



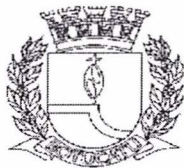
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

	04	Administração			
		122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU			0	4.788.200,00
	020507	DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
			04	Administração	
				123	Administração Financeira
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU			0	798.000,00
	020508	DEPTO. DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS			
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
			04	Administração	
				123	Administração Financeira
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU			0	376.000,00
	020509	DEPº DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ECONÔMICA			
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
			04	Administração	
				121	Planejamento e Orçamento
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU			0	52.500,00
	020510	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
			04	Administração	
				121	Planejamento e Orçamento
				100	546.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				
	022101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
			04	Administração	
				122	Administração Geral
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU			0	38.034.000,00
	022101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
			04	Administração	
				123	Administração Financeira
				100	10.700.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

MUNICIPAL DE BOTUCATU		100	10.700.000,00
022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
2014 AUXÍLIO SAÚDE			
04 Administração			
122 Administração Geral			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		100	350.000,00
022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
2033 VALE TRANSPORTE			
11 Trabalho			
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		100	8.930.000,00
022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
2034 VALE ALIMENTAÇÃO			
11 Trabalho			
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		0	1.658.000,00
023201 PROCURADORIA JÚRIDICA			
2007 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
04 Administração			
122 Administração Geral			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		0	2.075.000,00
023301 GABINETE DO SEC.COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR			
2007 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
04 Administração			
122 Administração Geral			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

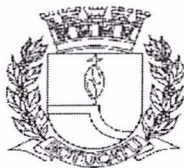
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	920.000,00
	023301 GABINETE DO SEC.COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
	2066 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
	04 Administração		
	131 Comunicação Social		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	5.000,00
	023302 FUNDO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	04 Administração		
	131 Comunicação Social		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	967.500,00
	023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	11 Trabalho		
	334 Fomento ao Trabalho		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	541.000,00
	023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	1.000,00
	023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	2012 MANUTENCAO DO BANCO DO POVO		
	11 Trabalho		
	334 Fomento ao Trabalho		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	154.000,00
	023403 DEPARTAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATO REPASSE		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.864.000,00
	023404 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	695 Turismo		
	23 Comércio e Serviços		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

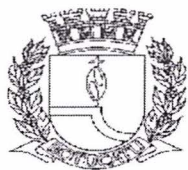
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	17.500,00
023404	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
2038	CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	44.000,00
023404	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
2058	MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	13.093.500,00
023405	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	3.000,00
023406	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
11	Trabalho		
334	Fomento ao Trabalho		

Total Geral do Programa: 108.361.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa	Descrição
0004	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO A DEMANDA ESCOLAR	01	01	95	95
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	2.000,00
		020401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
		1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI			
		12	Educação			
		122	Administração Geral			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	20.100.000,00
		020401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
		2034	VALE ALIMENTACAO			
		12	Educação			
		361	Ensino Fundamental			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	419.500,00
		020401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
		2100	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA			
		12	Educação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

122 Administração Geral

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.000,00
	020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUI		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.000,00
	020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUI		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	2.000,00
	020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI		
	12 Educação		
	367 Educação Especial		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	78.972.000,00
	020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	92.317.500,00
	020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	3.000,00
	020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA		
	12 Educação		
	366 Educação de Jovens e Adultos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.905.000,00
	020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA		
	12 Educação		
	367 Educação Especial		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	5.225.000,00
	020403 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	585.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

020403 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação
362 Ensino Médio

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 0 136.000,00

020403 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação
365 Educação Infantil

Total Geral do Programa: 200.671.000,00

Programa Descrição

0005 MERENDA ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	38 38	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	1.000,00

020404 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUI

12 Educação
306 Alimentação e Nutrição

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 0 17.303.500,00

020404 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação
306 Alimentação e Nutrição

Total Geral do Programa: 17.304.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa Descrição
0006 SERVIÇOS DE ESPORTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA	01	01	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	1.314.000,00
	020701	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISM				
		2009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	500.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
		1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	6.707.500,00
	020702	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
		2009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	475.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
		2011	MANUTENCAO DE PRACAS ESPORTIVAS			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	3.500,00
	020703	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES				
		2009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Total Geral do Programa: 9.000.000,00

Programa	Descrição
0007	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	03	100	100

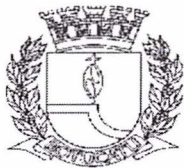
Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	17.500,00
	023504	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
		2013	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA			
			15	Urbanismo		
				452	Serviços Urbanos	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	10.562.000,00
	023508	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
		2013	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA			
			15	Urbanismo		
				452	Serviços Urbanos	

Total Geral do Programa: 10.579.500,00





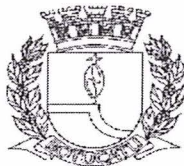
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa		Descrição										
0008 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS												
Metas												
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro					
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA		03		03		100	100					
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção			Meta	Valor				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU						0	600.000,00				
	023404	DEPARTAMENTO DE TURISMO										
		1005	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS									
			23	Comércio e Serviços								
				695	Turismo							





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa Descrição

0009 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Metas

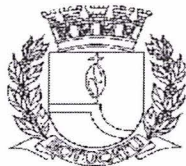
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	03	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	119.500,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA				
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
			06	Segurança Pública		
				122	Administração Geral	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	15.380.000,00
	020802	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL				
		2015	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA			
			06	Segurança Pública		
				181	Policimento	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	500,00
	020806	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
		2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO SEGURANÇA PÚBLICA			
			06	Segurança Pública		
				181	Policimento	

Total Geral do Programa: 15.500.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa	Descrição
0010	FOMENTO DA AGRICULTURA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Amostras	Quantidade	Quantidade	100	100
Curso de capacitação	Horas	Horas	50	50
Pessoas atendidas - Produtores	Pessoas	Pessoas	20	20
PROPRIEDADES RURAIS ATENDIDAS	47	47	1198	1198
Selos emitidos	Quantidade	Quantidade	1	2
Visitas técnicas	Quantidade	Quantidade	20	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				1	72.000,00
	021301	GABINETE DO SECRETÁRIO DO VERDE				
		2016	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEDEPAR			
			18	Gestão Ambiental		
			541	Preservação e Conservação Ambiental		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	1.826.900,00
	021301	GABINETE DO SECRETÁRIO DO VERDE				
		2031	MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE			
			18	Gestão Ambiental		
			541	Preservação e Conservação Ambiental		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	550.000,00
	021302	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
		2031	MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE			
			18	Gestão Ambiental		
			541	Preservação e Conservação Ambiental		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	1.135.000,00
	021303	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
		2031	MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE			
			18	Gestão Ambiental		
			541	Preservação e Conservação Ambiental		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

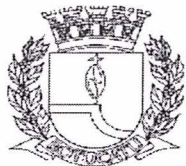
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	187.500,00
	021306 DEPARTAMENTO ABASTECIMENTO		
	2002 MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL		
	20 Agricultura		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	940.000,00
	021306 DEPARTAMENTO ABASTECIMENTO		
	2017 MANUTENCAO DA AGRICULTURA		
	20 Agricultura		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	3.000,00
	021307 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
	2039 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
	20 Agricultura		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	275.600,00
	021308 DEPTO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
	2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE		
	18 Gestão Ambiental		
	541 Preservação e Conservação Ambiental		
Total Geral do Programa:			4.990.000,00





de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	318.000,00
021103	DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL		
2021	MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	680.000,00
021103	DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL		
2022	MANUTENCAO DO CORPO MUSICAL		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	112.000,00
	021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL		
	2023 MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS		
	13 Cultura		
	392 Difusão Cultural		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	1	36.000,00
	021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL		
	2024 MANUTENCAO DO CORAL MUNICIPAL		
	13 Cultura		
	392 Difusão Cultural		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	1	953.000,00
	021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL		
	2025 MANUTENCAO DA ORQUESTRA SINFONICA		
	13 Cultura		
	392 Difusão Cultural		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.651.800,00
	021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL		
	2051 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA		
	13 Cultura		
	392 Difusão Cultural		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.074.200,00
	021104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	2054 MANUTENCAO DO FUNDO ASSISTENCIA A CULTURA		
	13 Cultura		
	392 Difusão Cultural		

Total Geral do Programa: 7.500.000,00





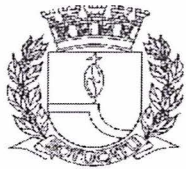
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa Descrição							
0012 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
Metas							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA		03 03		100		100	
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção		Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	510.000,00
	021201	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA					
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
			15	Urbanismo			
				122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					100	100.000,00
	021202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
		1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					100	5.100.000,00
	021202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
		1006	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					100	2.000.000,00
	021202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
		1008	OBRAS DE SANEAMENTO				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					15	200.000,00
	021202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
		1018	DESAPROPRIACAO E AQUISICAO DE AREAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	20.830.000,00
021202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
2026	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	260.000,00
021202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
2028	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
Total Geral do Programa:			29.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

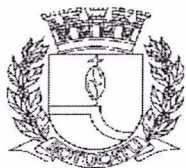
Programa		Descrição				
0013 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Metas						
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA		01	01	100		100
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	50.000,00
	021301	GABINETE DO SECRETÁRIO DO VERDE				
		1003	CONSTRUCAO	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI		
			18	Gestão Ambiental		
				541 Preservação e Conservação Ambiental		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	10.000,00
	021304	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2031	MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE			
			18	Gestão Ambiental		
				541 Preservação e Conservação Ambiental		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	750.000,00
	021305	FUNDO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS				
		2031	MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE			
			18	Gestão Ambiental		
				541 Preservação e Conservação Ambiental		

Total Geral do Programa:					810.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa Descrição

0015 FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03 03	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				4	10.000,00
	023402	DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
		1011	OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL			
			22	Indústria		
				661	Promoção Industrial	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	97.000,00
	023402	DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
		2035	MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COME			
			22	Indústria		
				661	Promoção Industrial	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	11.000,00
	023402	DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
		2035	MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS A INDUSTRIA E COME			
			23	Comércio e Serviços		
				691	Promoção Comercial	

Total Geral do Programa: 118.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

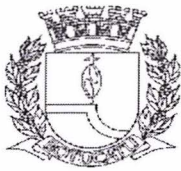
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa Descrição							
0017 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Metas							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
Atendimento as Emendas Impositivas		Percentual	Percentual	100		0	
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA		03	03	100		100	
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção		Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	4.543.500,00
	020109	FUN.MUN.DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
		2057	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					100	362.500,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	447.100,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2041	MANUTENCAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	10.093.500,00
	020902	DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL					
		2041	MANUTENCAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	10.577.000,00
	021001	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
		2071	PROTECAO SOCIAL BASICA				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	6.155.400,00
021002	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2072	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.500,00
021003	BLOCO GESTÃO SUAS		
2074	IGDSUAS ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	360.000,00
021003	BLOCO GESTÃO SUAS		
2076	IGDPBF PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	2.000,00
021004	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2042	MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
Total Geral do Programa:			32.543.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

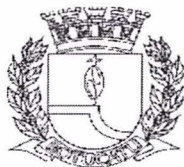
Programa Descrição

0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Meta
s

Indicadores	Unidade de	Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1ª Consulta odontológica	Proporção	Proporção	2,8	3
7 consultas de Pré Natal	Proporção	Proporção	87,8	88
Ações de Educação em Saúde realizadas	Número	Número	1	1
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	03	100	100
Atendimento em rede toda mulher em situação de violência	Percentual	Percentual	100	100
Centro Cirúrgico Hospital do Bairro em funcionamento	Número	Número	1	1
CNES das UBS e serviços atualizados mensalmente	Percentual	Percentual	100	100
Cobertura Atenção Básica	Percentual	Percentual	55	55,25
Cobertura Vacinal crianças menores de 2 anos	Percentual	Percentual	95	95
Comissão de farmácia e terapêutica em funcionamento	Número	Número	1	1
Conselho Municipal de Saúde em funcionamento	Número	Número	1	1
Cura de casos novos de Hanseníase	Percentual	Percentual	90	90
Digitar e notificar imediatamente no sistema ESUS VE e SIVEP GRIPE os cas	Percentual	Percentual	100	100
Exame de mamografia na população feminina de 50 a 69 anos	Razão	Razão	0,5	0,5
Hospital do Bairro em funcionamento	Número	Número	1	1
Início do Pré natal no 1º trimestre de gestação	Percentual	Percentual	89,3	89,5
Internações por causas sensíveis à atenção básica	Proporção	Proporção	46	45
Mortalidade prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas não Transmissíveis	Taxa	Taxa	304,19	301,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

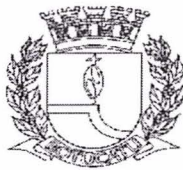
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Nº de sífilis congênita	Número	Número	8	8
Óbitos Infantil, Materno e Fetal investigados	Percentual	Percentual	100	100
Pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida nas Unidades Básicas de S	Percentual	Percentual	50	50
Prestação de contas apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde por quadr	Número	Número	3	3
Profissionais de saúde capacitados	Percentual	Percentual	100	100
Próteses odontológicas	Número	Número	70	80
Protocolo atualizado	Protocolo	Protocolo	1	1
Razão de exame Citopatológico na população feminina de 21 a 64 anos	Razão	Razão	0,6	0,6
Redução gravidez na adolescência	Percentual	Percentual	12	12
Teste rápido de sífilis em gestantes	Proporção	Proporção	30,9	31
Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) com ESUS PEC implantado	Percentual	Percentual	100	100
Todas as Unidades Básicas de Saúde com CONUS implantado	Número	Número	21	21
Todas as unidades básicas de saúde com dispensário de medicamentos	Percentual	Percentual	100	100
Todas as unidades básicas de saúde com profissional farmacêutico	Percentual	Percentual	100	100
Todas as Unidades Básicas de Saúde e serviços com internet e equipamentos	Percentual	Percentual	100	100
Unidades de Saúde construídas: Cachoeirinha e Bem Te Vi	Número	Número	2	0
Vigilância em Saúde estruturada	Percentual	Percentual	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	1.893.500,00
	020601	GESTÃO SUS				
	2056	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE				
		10	Saúde			
			301	Atenção Básica		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	1.000,00
	020602	ATENÇÃO BÁSICA				
		1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI			
		10	Saúde			
			301	Atenção Básica		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	3.840.000,00
	020602	ATENÇÃO BÁSICA				
		2034	VALE ALIMENTACAO			
		10	Saúde			
			331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	95.195.500,00
	020602	ATENÇÃO BÁSICA				
		2056	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
		10	Saúde			
			301	Atenção Básica		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	500,00
020603	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	1	1.000,00
020603	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1018	DESAPROPRIACAO E AQUISICAO DE AREAS		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	42.625.500,00
020603	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2056	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	9.966.500,00
020604	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2056	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	975.500,00
020604	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2056	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		



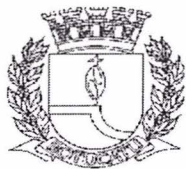
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	10.501.000,00
020605	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2056	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
Total Geral do Programa:			165.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa		Descrição					
0020 FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS							
Metas							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA		01 01		100		100	
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta		Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100		1.000,00
023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS							
1010 OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TECNOLÓGICO							
19 Ciência e Tecnologia							
122 Administração Geral							

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100		1.188.000,00
023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS							
2061 MANUTENCAO ACOES RELATIVAS A CIENCIAS E TECNOLOGI							
19 Ciência e Tecnologia							
122 Administração Geral							

Total Geral do Programa:						1.189.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa Descrição

0024 SERVIÇOS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0
MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS	03	03	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	1.000,00
	020108	FUN.MUN. DE MANUT DO CORPO DE BOMBEIROS				
		1003	CONSTRUCAO	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI		
			06	Segurança Pública		
			182	Defesa Civil		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	1.037.700,00
	020108	FUN.MUN. DE MANUT DO CORPO DE BOMBEIROS				
		2064	MANUTENCAO DO	FUNDO MUN CORPO DE BOMBEIROS		
			06	Segurança Pública		
			182	Defesa Civil		

Total Geral do Programa: 1.038.700,00





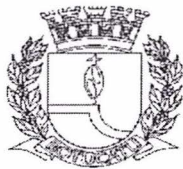
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa Descrição							
0025 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DE CIDADANIA							
Metas							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA		01 01		100		100	
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção		Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	390.200,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO					
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
			14	Direitos da Cidadania			
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					100	30.000,00
	020110	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
		1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	1.271.000,00
	020110	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
		2062	MANUTENCAO ACOES FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	478.000,00
	020111	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
			14	Direitos da Cidadania			
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					0	1.242.500,00
	020112	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
		2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
			14	Direitos da Cidadania			
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	32.000,00
020113	FUNDO MUNICIPAL PROMOÇÃO IGUALDADE RACIAL		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
14	Direitos da Cidadania		
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.500,00
020511	FUNDO MUNICIPAL PROMOÇÃO DESENVOLVIMENTO MULHERES		
2007	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
14	Direitos da Cidadania		
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		

Total Geral do Programa: 3.445.200,00

Programa Descrição
0026 ZELADORIA MUNICIPAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0
Aterro sanitário	Tonelada	Tonelada	42000	44000
Coleta de materiais inservíveis	Quantidade	Quantidade	1090	1200
Manutenção de banheiros públicos	Quantidade	Quantidade	18	20
Manutenção de canteiros	M²	M²	28000	30000
Manutenção de praças	Quantidade	Quantidade	77	77
Manutenção de prédios públicos	Quantidade	Quantidade	20	20
Manutenção do Fundo Aeroportuário	Unidade	Unidade	1	1
Manutenção do Fundo de Apoio ao Transporte Coletivo - F.A.T.C.	Unidade	Unidade	1	1
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal Aeroportuário	M²	M²	50000	50000
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal rodoviário	M²	M²	10000	10000
Mão de obra especializada para serviços de sinalização viária	M²	M²	25000	30000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

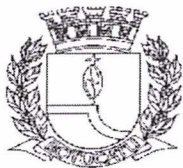
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Materiais de consumo, equipamentos e demais insumos para serviços de sinal	M²	M²	25000	30000
Podas e retiradas de árvores	Quantidade	Quantidade	960	1020
Varrição da cidade	Metro linear	Metro linear	44500	50000
ZELADORIA MUNICIPAL	01	01	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	2.456.800,00
	023501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ZELADORIA				
		2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA			
			15	Urbanismo		
				122	Administração Geral	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	1.589.000,00
	023502	DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL				
		2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA			
			15	Urbanismo		
				452	Serviços Urbanos	
				0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	
	023503	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA			0	12.581.000,00
		2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA			
			17	Saneamento		
				512	Saneamento Básico Urbano	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	814.200,00
	023505	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO				
		2040	MANUTENÇÃO DO DET	RECURSOS DE MULTAS		
			15	Urbanismo		
				452	Serviços Urbanos	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	7.811.500,00
	023505	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO				
		2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA			
			15	Urbanismo		
				452	Serviços Urbanos	



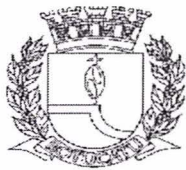
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383

de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	485.500,00
023506	DEPARTAMENTO TERMINAL RODOVIÁRIO		
2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	254.000,00
023507	DEPARTAMENTO TERMINAL AEROPORTUÁRIO		
2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA		
26	Transporte		
781	Transporte Aéreo		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	500,00
023509	FUNDO MUNICIPAL AEROPORTO		
1013	OBRAS INFRAESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL		
26	Transporte		
781	Transporte Aéreo		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.500,00
023509	FUNDO MUNICIPAL AEROPORTO		
2060	MANUTENCAO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
26	Transporte		
781	Transporte Aéreo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	500,00
023510	FUNDO MUNICIPAL TRANSPORTE COLETIVO		
1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI		
15	Urbanismo		
453	Transportes Coletivos Urbanos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	3.000,00
023510	FUNDO MUNICIPAL TRANSPORTE COLETIVO		
2059	MANUTENCAO DO FUNDO DE APOIO AO TRANSPORTE COLETI		
15	Urbanismo		
453	Transportes Coletivos Urbanos		
Total Geral do Programa:			25.997.500,00

Programa Descrição

0027 MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas

Indicadores
PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Unidade de Medida
Percentual Percentual

Índice Recente
0

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU					Meta	Valor
						100	150.000,00
023504	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
2081	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA						
15	Urbanismo						
452	Serviços Urbanos						

Total Geral do Programa: 150.000,00

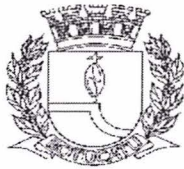




de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "K".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.383
de 20 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2024)

Programa	Descrição									
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Metas										
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		
RESERVA DE CONTINGENCIA LRF				37 37		1		1		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta			Valor		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0			24.287.500,00		
	022101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
			99	Reserva de Contingência						
				999	Reserva de Contingência					

0003	FUNDO MUNICIPAL DE BOTUCATU				1			5.225.500,00		
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BOTUPREV								
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
			99	Reserva de Contingência						
				997	Reserva do RPPS					

Total Geral do Programa:										29.513.000,00

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 747.499.000,00